PROJETO DE LEI N.º 57, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº. 306-PE 057/17
28 09 17

Inclui ação na LDO 2017 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 150.000,00 para Aquisição de gerador de energia.

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, no programa 0115 - referente ao Programa Infraestrutura e Serviços - Apoio a Projetos e Serviços em Territórios Rurais:

I - projeto: 1.111
ação: Aquisição de gerador de energia.
valor 2017: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR	
02	Desenvolvimento Rural	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0115	Melhoria de infraestrutura na zona rural	
1.111	Incentivo a citricultura	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Rec. 1510	R$ 144.900,00
4.4.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Rec. 1510	R$ 100,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Rec. 0001	R$ 5.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o valor recebido do Governo Federal, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e a redução da dotação n.º 10.01.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-622-Reserva de Contingência, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: 1
Resultado da votação: Votos a favor
Abstenções

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º006/2017-GP- AAL

Montenegro, 28 de setembro de 2017.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 57/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 306 – PE 057/17
28 09 17

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de incluir ação na LDO 2017 e autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 150.000,00 para Aquisição de gerador de energia.

Solicitamos a inclusão de meta na LDO 2017 e abertura de crédito especial devido a liberação de um recurso do orçamento geral da união de 2017, referente ao Programa Infraestrutura e Serviços – Apoio a Projetos de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sendo que deste montante R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) será recurso da União e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) contrapartida do município.

Justificamos a aquisição de um gerador de energia vislumbrando o princípio da economicidade, tendo em vista que o aluguel mensal do gerador é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), tendo em vista que ocorrem grandes oscilações no abastecimento de energia, gerando danos no processo de industrialização, principalmente com perdas expressivas na pasteurização e concentração de suco, além de possíveis danos em outros equipamentos. A escolha do referido objeto é fundamental para a sobrevivência da fruticultura/citricultura Montenegrina. Afirmamos que teremos um aumento significativo nos próximos anos na produção de cítricos e as operações práticas que serão executadas irão solucionar as dificuldades hoje existentes. O número de famílias que serão beneficiadas diretamente com o objeto solicitado é de 1.350 (mil trezentos e cinquenta) citricultores.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 7553/2017.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 28 / 09 / 17, às 11 : 38

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br